

Ofício GAB-SB nº 96/2019 DIOUT/DRHS/SEMA

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2019.

Ao Senhor Empreendedor

Assunto: Relatório de Vistoria Técnica de Verificação da Segurança e Uso da Barragem

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul, por intermédio da Divisão de Outorga (DIOUT) do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento (DRHS), informa o seguinte:

1. A barragem registrada na DIOUT como E014, localizada nos pontos de coordenadas $-30,832482^{\circ}$ S / $-51,688213^{\circ}$ W – DATUM SIRGAS 2000 foi vistoriada no dia 25/11/2019.
2. Considerando a análise da vistoria desta barragem, as principais anomalias constatadas foram:
 - 2.1. A barragem não possui documentação de regularização quanto outorga de direito de uso da água e alvará de obra;
 - 2.2. O acesso à barragem encontra-se em péssimas condições e sem manutenção. Impossibilidade de acessar o maciço em dias de chuva;
 - 2.3. Diversos problemas estruturais bastante graves que põem em risco a estabilidade do maciço e área à jusante. Foram identificados três pontos recentes de ruptura do maciço da barragem;
 - 2.4. Não foi possível vistoriar partes do talude de montante, talude de jusante e crista em função da presença de vegetação arbórea excessiva;
 - 2.5. Ausência de enrocamento de proteção em todo talude de montante;
 - 2.6. Presença de vegetação excessiva, principalmente do tipo arbóreo-arbustivo, como o maricá (*Mimosa bimucronata*) ao longo de toda barragem, no talude de montante, crista e talude de jusante;
 - 2.7. Partes do coroamento com menos de 2 m de largura, indicando severos processos erosivos e desmoronamento das margens da crista;
 - 2.8. Presença de buraco com, aproximadamente, 4 m de largura no talude de jusante próximo à ombreira direita, associado ao rompimento parcial do maciço;
 - 2.9. Estrutura de controle da tomada da água localizada na ombreira direita parcialmente destruída e sem manutenção. O canal de irrigação desta tomada da água apresenta processos erosivos/desmoronamento nas laterais, presença maciça de entulhos (pneus) e árvores caídas;

- 2.10. Presença de pneus ao longo de todo o maciço, área do reservatório e região a jusante;
- 2.11. Presença de pneus compondo parte do maciço da barragem, o que prejudica a estabilidade, segurança e representa um grave problema ambiental.

Na vistoria realizada no dia 25/11/2019 foram constatadas diversas anomalias de grande magnitude, que estão comprometendo a estabilidade e a segurança do maciço. Observou-se que não existe manutenção adequada e que ocorreram rompimentos recentes do maciço, os quais afetaram regiões de lavoura à jusante. Além disso, a presença de pneus compondo partes do maciço, na área do reservatório e no talude de montante e na região à jusante indica risco a estabilidade da barragem e um grave problema ambiental, o qual deve ser analisado pelo órgão ambiental competente.

3. Cabe ao empreendedor providenciar responsável técnico para inspecionar e verificar as anomalias observadas e outras que porventura venham a ser identificadas, tomando as devidas providências para a manutenção da segurança da barragem.

4. Conforme o Inciso III do Artigo 4, da Lei Federal nº 12.334 de 2010, o empreendedor é o responsável legal pela segurança da estrutura, cabendo-lhe o desenvolvimento de ações para garanti-la. Desta forma, o empreendedor deverá atender todas as exigências da legislação, uma vez que o presente reservatório se enquadra na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

5. O empreendedor deverá solicitar a regularização (solicitação de ‘Adequação Estrutural’ ou ‘Projeto de Reforma’) e, posterior, outorga desta barragem através do SIOUT RS (Sistema de Outorga do RS – www.siout.com.br), no prazo de 60 dias após recebimento desta notificação. Além disso, será por meio do SIOUT RS que o empreendedor fornecerá todas informações e documentos referentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

6. As solicitações de regularização quanto à Outorga de direito de uso da água e obtenção de Alvará de Obra realizados via SIOUT RS não dispensam nem substituem as demais **licenças ambientais**, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pelas legislações Municipal, Estadual ou Federal.

7. Caso ocorra o descumprimento das disposições deste ofício, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Para dúvidas, esclarecimentos e informações complementares, contatar via e-mail seguranca-barragens@sema.rs.gov.br e/ou pelo telefone (51) 3288-8146.



NOVAS FAÇANHAS

NO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO
Divisão de Outorga

Atenciosamente,

P/ Patrícia Mariana Cardoso
Paulo Renato Paim

Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento